

DISPÕE SOBRE: A NÃO EXTINÇÃO DO CARGO DE
COBRADOR NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO
URBANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR.

A Prefeita do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica proibida a extinção do cargo de cobrador que presta serviço ao transporte coletivo urbano, no âmbito do município de Boa Vista.

Art. 2.º As empresas concessionárias do transporte coletivo urbano da cidade de Boa Vista não poderão extinguir ou substituir, em nenhuma hipótese, o cargo de cobrador por algum tipo de tecnologia, mesmo que a tenha disponível.

Art. 3.º O descumprimento do estabelecido no caput deste artigo 1º, sujeitará o infrator à multa diária de 2.000 (duas mil) UFM's, por veículo, a ser aplicada pelo órgão municipal competente.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência será aplicado o percentual de 100% sobre a multa que se refere o art. 3º. .

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Melo"

Boa Vista – 2017


JÚLIO MEDEIROS
VEREADOR – PTN

ASGL

PRESIDÊNCIA - CMBV	
☐	ARQUIVASE
☐	PARA ANÁLISE
☒	PARA PROVIDÊNCIAS
☐	PARA CONHECIMENTO
EM	31 / 07 / 17
Às	10:12 Horas

Maristela Moniz
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 31 / 07 / 17
Samuel Teixeira
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Esta propositura se faz importante, visto que os profissionais dessa área se sentem, constantemente, ameaçados em perder seus empregos, tendo em vista o avanço tecnológico, o qual pode provocar a substituição ou extinção do cargo de cobrador.

Sabe-se que a tecnologia é importantíssima e até indispensável em determinados casos, principalmente, com relação à cura de doenças, entretanto, é prejudicial em vários aspectos quando se trata de extinção ou substituição de mão-de-obra. Um desses aspectos diz respeito ao aumento no índice de desemprego, tendo como consequência a diminuição do poder de compra do indivíduo e, sem consumidor, a economia do País fica abalada.

É clara a importância de se criar mecanismos tanto para as empresas quanto para a população que possam atender as necessidades como, por exemplo, a rapidez no troco, a diminuição de gastos com empregados e outros. Contudo, o impacto oriundo desses mecanismos pode prejudicar sobremaneira não só a economia, mas as condições de vida desse profissional.

Por tais razões, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta propositura.



JÚLIO MEDEIROS
VEREADOR – PTN